

## O conceito de responsabilidade na ótica de Hannah Arendt e Emmanuel Lévinas

*The concept of responsibility from the perspective of Hannah Arendt and Emmanuel Lévinas*

Romero Júnior Venâncio Silva<sup>1</sup>  
Iuri Ribeiro dos Santos<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo reflete sobre o tema da “responsabilidade” no pensamento filosófico de Hannah Arendt (1906 - 1975) e Emmanuel Lévinas (1906 - 1995) com a intenção de demonstrar as nuances e particularidades de cada autor e ao mesmo tempo realizando uma atualização da reflexão filosófica destes dois grandes pensadores do século XX. Para Arendt, o conceito de responsabilidade perpassa tanto o aspecto pessoal quanto coletivo acentuando a dimensão da política e aparece de forma sistemática em escritos a partir do seu livro *Eichmann em Jerusalém* (1963). Já para Lévinas, o conceito de responsabilidade está intrinsecamente ligado à sua concepção de ética como filosofia primeira. Encontramos uma maior exposição deste conceito nas obras *Totalidade e Infinito* (1961), *Ética e Infinito* (1982), *Deus, a Morte e o Tempo* (1993), dentre outras. Ele tem por objetivo tirar a primazia da ontologia e assim propor um novo paradigma para o agir humano. Segundo Lévinas, a exterioridade do rosto manifesta-se quando o outro olha para mim, torno-me responsável por ele, de tal maneira que, mesmo tendo que assumir responsabilidade a seu respeito, a sua responsabilidade incumbe-me, ou seja, o rosto do outro me interpela, me prende em sua ética da responsabilidade. Podemos afirmar que há uma aproximação entre o pensamento de Hannah Arendt e Emmanuel Lévinas, na concordância de ambos, no fato de que não deve haver uma supervalorização do ‘eu’, mas a centralidade deve estar acentuada na alteridade, quer no cuidado com o mundo (Arendt), quer no cuidado com o Outro (Lévinas).

**Palavras-chave:** Alteridade. Ética. Rosto. Responsabilidade.

<sup>1</sup> Formação em Teologia e Filosofia. Doutor em Filosofia, Professor no departamento de Filosofia da UFS e no PPGFIL/UFS. E-mail: romerovenancioufs@gmail.com

<sup>2</sup> Formação em Filosofia e Teologia, Mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Sergipe. Professor de filosofia e teologia no Instituto arquiocesano de Aracaju. E-mail: irstob@hotmail.com

**Abstract:** This article reflects on the theme of “responsibility” in the philosophical thought of Hannah Arendt (1906 - 1975) and Emmanuel Lévinas (1906 - 1995) with the intention of demonstrating the nuances and particularities of each author and, at the same time, updating the reflection philosophy of these two great thinkers of the 20th century. For Arendt, the concept of responsibility permeates both the personal and collective aspects, accentuating the dimension of politics and appears systematically in writings from her book *Eichmann in Jerusalem* (1963). To Lévinas, the concept of responsibility is intrinsically linked to his conception of ethics as a first philosophy. We found a greater exposition of this concept in the works, *totality and infinite* (1961), *Ethics and Infinite* (1982), *God, Death and Time* (1993), among others. It aims to take the primacy of ontology and thus propose a new paradigm for human action. According to Lévinas, the exteriority of the face is manifested when the other looks at me, I become responsible for him, in such a way that, even having to assume responsibility for him, his responsibility falls to me, that is, the face on the other, he challenges me, holds me in his ethics of responsibility. We can say that there is an approximation between the thinking of Hannah Arendt and Emmanuel Lévinas, in the agreement of both, in the fact that there should not be an overvaluation of the 'I', but the centrality must be accentuated in alterity, whether in caring for the world (Arendt), or in caring for the Other (Lévinas).

**Keywords:** Alterity. Ethic. Face. Responsibility.

## 1 Introdução

Este ensaio tem como objetivo refletir sobre o tema da “responsabilidade” no pensamento filosófico de Hannah Arendt (1906 - 1975) e Emmanuel Lévinas (1906 - 1995) no intuito de destacar as nuances e particularidades de cada autor e ao mesmo tempo realizando uma atualização da reflexão filosófica destes dois grandes pensadores do século XX.

O estudo sobre o conceito de responsabilidade a partir dos autores se justifica pela aproximação de ambos, cuja preocupação com o mundo e o senso de responsabilidade ética e social é basilar em suas reflexões filosóficas. É interessante ressaltar que os dois autores são contemporâneos, viveram praticamente num mesmo ambiente nos primeiros anos de sua produção intelectual (Alemanha do início do século XX), entre aspas podemos dizer que inicialmente fizeram parte do mesmo círculo intelectual, dos chamados “filhos de Heidegger”, não obstante haja depois alguns distanciamentos. Também tem em comum a formação religiosa, ambos são judeus. Quanto ao aspecto pessoal, cada um vivenciou os horrores das

duas grandes guerras<sup>3</sup>. Cada um a seu modo, viu o surgimento do nazismo, com o 3º *Reich*<sup>4</sup> proposto por Adolf Hitler ao ascender na Alemanha na década de 30 e a situação agravada nos primeiros anos da década de 40. Este é o contexto histórico que será o pano de fundo das reflexões existenciais e filosóficas de cada um dos nossos autores.

Inicialmente percebemos que cada um tem seu viés reflexivo, Arendt ao longo de seus escritos busca exercitar o pensamento na esfera política que não deixa de ter uma sustentação na ética da responsabilidade e Lévinas, por sua vez, tem como proposta fundamental a ética como filosofia primeira. A sua ética da alteridade tem como princípio fundante o conceito de responsabilidade. O rosto do Outro me interpela e torno-me responsável por ele, em todas as suas dimensões.

Portanto, primeiramente exporemos o pensamento de Hannah Arendt e suas nuances sobre a responsabilidade, posteriormente o pensamento de Lévinas e concluiremos tentando mostrar as convergências e/ou divergências conceituais dos dois autores quanto ao tema proposto neste ensaio.

## 2 A responsabilidade segundo Hannah Arendt

A reflexão sobre a temática da responsabilidade pessoal e coletiva aparece de forma sistemática nos escritos de Hannah Arendt a partir do seu livro *Eichmann em Jerusalém* (1963), depois deste, podemos encontrar vários textos tais como: *Organized Guild and universal Responsibility*, *The deputy: Guild by Silence?*, *Personal Responsibility under Dictatorship*, *Moral Responsibility under Totalitarian Dictatorship*, *Colletive Responsibility e Intellectuals and Responsibility*, todos estes ensaios, artigos, palestras, cursos, conferências, seminários e textos encomendados para jornais/revistas, foram reunidos em uma obra póstuma chamada

---

<sup>3</sup> Hannah e Lévinas vivenciaram a Primeira Guerra Mundial ainda crianças. O último teve que fugir da Lituânia para Ucrânia com sua família. A experiência da Segunda Guerra Mundial para os dois foi traumática: Hannah sobreviveu porque conseguiu emigrar para os Estados Unidos; Lévinas, mesmo sendo judeu, mas como era naturalizado francês, foi preso, levado ao campo de concentração, mas sobreviveu.

<sup>4</sup> O termo Reich significa literalmente Império. Numa breve síntese podemos compreender: o 1º Reich teve seu auge no século X, durante o Sacro Império Romano Germânico e iniciado no Império Carolíngio; O 2º Reich foi pensado ao longo da era Bismarck no século XIX, oriundo do desejo de unificar os 37 reinos da Alemanha em uma só nação, o que ocorreu em 1871; E sobre o 3º Reich, o termo foi utilizado por Hitler e incorporado ao nazismo após a tomada do poder em 1933 com pretensões políticas e pautado na tradição imperial alemã. Não foi mais utilizado após a derrota do país na 2ª Guerra Mundial. (AZEVEDO, 1999, p. 386).

*Responsabilidade e Julgamento* editada por Jerome Kohn em 2000 e traduzida e publicada no Brasil em 2004.

Ao falar de responsabilidade na ótica arendtiana temos que situá-la dentro da perspectiva política, sendo assim, ela concebe a responsabilidade em sua dimensão pessoal (individual) e coletiva (política). Segundo Bethânia Assy, o tema da responsabilidade pessoal está vinculada a concepção arendtiana da *vita contemplativa* explanada nos três níveis distintos de *A Vida do Espírito* – o pensar, querer e o julgar – na qual a indagação ética nos conduz à alteridade, ao(s) outro(s) com quem queremos ou suportamos conviver. A partir disto, torna possível identificar “três níveis de responsabilidade pessoal: responsabilidade de pensar e de escolher a si mesmo; a responsabilidade de julgar e de escolher nossos exemplos; e a responsabilidade para com a durabilidade do mundo, expressa por meio da consistência de nossas ações”<sup>5</sup>.

O primeiro nível está inserido no âmbito do pensar. Quando falamos de “pensamento” estamos nos referindo a nossa capacidade de refletir e também o fato de que estamos condenados a viver com nós mesmos. Aqui a responsabilidade pessoal é marcada pelas nossas escolhas e que devemos assumir (responder) por cada uma delas. O segundo nível é o do julgar no qual a questão da responsabilidade pessoal está diretamente ligada a escolha de exemplos que orientem as nossas ações; cada pessoa tem seu referencial de conduta, tem seu modelo de moralidade e que busca pautar suas escolhas a partir deste modelo. O terceiro nível é o da responsabilidade pessoal para com a durabilidade do mundo. Segundo Assy, aqui a noção de consistência é o que conecta a pessoa ao mundo através de seu agir. Ligada a esta responsabilidade pessoal Arendt propõe o conceito de “*amor mundi*” que significa “o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele”<sup>6</sup>.

Segundo Arendt deve-se contrapor a “responsabilidade pessoal” à responsabilidade política dos governos: “[...] ‘Responsabilidade pessoal’. Esse termo deve ser compreendido em contraste com a responsabilidade política que todo governo assume pelas proezas e malfeitorias de seu predecessor, e toda nação pelas proezas e malfeitorias do passado”<sup>7</sup>.

Mas, ao mesmo tempo em que concebe essa responsabilidade política dos Governos, ela atribui um sentido metafórico: somente metaforicamente poderíamos

<sup>5</sup> ASSY, Bethania. *Ética, responsabilidade e juízo em Hannah Arendt*. São Paulo: Perspectiva Instituto Norberto Bobbio, 2015, p, 35.

<sup>6</sup> ASSY, 2015, p.31

<sup>7</sup> ARENDT, Hannah. *Responsabilidade e Julgamento*. Trad. Rosaura Maria Eichenberg. Introdução de Bethânia Assy. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p.89.

sentir culpados por atos que não praticamos. Arendt afirma ser errado sentir culpa sem ter feito nada específico, do mesmo modo que seria errado sentir isenção de toda a culpa quando se é culpado de alguma coisa<sup>8</sup>.

Foi a partir do julgamento de Adolf Eichmann<sup>9</sup>, no Tribunal de Jerusalém, quando Arendt fez a cobertura em 1961, como correspondente da revista *The New Yorker*, que percebemos dois grandes saltos no pensamento da nossa autora: 1) já está presente no subtítulo do texto publicado, “*Um relato sobre a banalidade do mal*”; aqui podemos perceber o quanto ela é impactada diante de dos relatos dos horrores da guerra e principalmente a análise das respostas e reações de Eichmann perante todas as acusações; 2) Também com certeza muda o modo de pensar de Hannah Arendt quando ela aprofunda o conceito de responsabilidade pessoal em detrimento da responsabilidade política. As respostas de Eichmann perante as acusações de seus crimes contra os judeus condenados a morrer na câmara de gás era que ele apenas cumpria ordens, era mais um dente da engrenagem do sistema político. Com certeza, essa manobra pode até ser válida para a ciência política, no entanto, Arendt não a aceita. Para ela, o sistema deve ser imputado, tanto do ponto de vista moral quanto legal, não eximindo assim a culpa/responsabilidade pessoal de seus agentes.

Em seu ensaio *Responsabilidade pessoal sobre a ditadura*, Arendt retoma algumas questões já apresentadas em *Eichmann em Jerusalém* tais como: quando desaparecem todos os parâmetros sociais e morais, como saber o que é o bem e o mal, o que é certo e o que é errado? Por outra parte, qual é o meu lugar para julgar e minha responsabilidade numa burocracia em que eu sou um dente de engrenagem<sup>10</sup>? Responde Arendt dizendo que “a burocracia é infelizmente o mando

<sup>8</sup> Machado, 2016, p. 93.

<sup>9</sup> Era filho de Karl Adolf e Maria Eichmann, uma família de classe média. Foi empregado de uma Companhia de Óleo a Vácuo na Áustria. Convidado por um amigo, o advogado Ernst Kaltenbrunner, entrou para o partido comunista em abril de 1932, tinha 26 anos. Eichmann insatisfeito com o trabalho de mero vendedor percebeu que ao aderir o movimento do nazismo teria a oportunidade de construir uma carreira e não por convicção às ideias do partido. Eichmann não concluiu os estudos secundários. Em 1933 entrou para SS, inicialmente no posto de soldado e depois em 1941 alcançando a chefia da seção B-4, em Berlim, na Central de segurança do Reich. No dia 11 de maio de 1960 Adolf Karl Eichmann, foi preso por agentes de Israel na cidade de Buenos Aires, na Argentina, onde vivia desde 1950, com o nome de Ricardo Klement. Ele foi levado para ser julgado em Jerusalém. Eichmann foi um dos principais responsáveis pelo transporte de judeus para os campos de extermínio do Terceiro Reich. (SEREJO, 2018, p. 56 – 57).

<sup>10</sup> Segundo Arendt, “quando descrevemos um sistema político – seu funcionamento, as relações entre os vários ramos do governo, o funcionamento das imensas maquinarias burocráticas [...] -, é inevitável falarmos de todas as pessoas usadas pelo sistema em termos de dentes da engrenagem e rodas que mantêm a administração em andamento. Cada dente da engrenagem, isto é, cada pessoa, deve ser descartável sem mudar o sistema, uma pressuposição subjacente a todas as burocracias, a todo serviço público e a todas as funções propriamente ditas. Esse é o ponto de vista

de ninguém e, por essa mesma razão, talvez a forma menos humana e mais cruel dos governos”<sup>11</sup>. No entanto, colocar a responsabilidade pessoal sobre a ditadura, colocando-a no sistema governamental, não exime a responsabilidade pessoal de cada indivíduo nos atos e crimes cometidos contra a humanidade.

A outra dimensão da responsabilidade, na ótica de Hannah Arendt, é a *coletiva*, que comumente ela associa ao termo *política*, delineando assim uma responsabilidade política. Esta tem uma forte ligação com a comunidade havendo assim desdobramentos tanto no campo da ética quanto na política. De acordo com Priscila Normando,

*a responsabilidade possui caráter temporal e político, na medida em que sempre vivemos e morremos vinculados a algum tipo de comunidade. Desde o momento em que pertencemos a uma comunidade, somos vicariamente e coletivamente responsáveis por atos, acontecimentos e ações dentro do grupo no qual estamos inseridos. É a pertença ao coletivo o que determina a dimensão da responsabilidade que temos*<sup>12</sup>.

Para abordar a problemática em torno da responsabilidade coletiva, Hannah Arendt toma como base dois exemplos principais: “Alemanha depois do nazismo” e “a questão racial dos Estados Unidos com os liberais”. No entanto, é mister distinguir dois conceitos: culpa e responsabilidade. Nestes dois exemplos a culpa está relacionada ao que foi realizado no passado, aos atos que foram praticados anteriormente e que homem se quer imputar a culpabilidade; mas a questão da responsabilidade indica o futuro, as intenções e as potencialidades de que alguém torne-se responsável pelos crimes, atos hediondos praticados no passado. No exemplo dos Estados Unidos e os liberais não tem como culpabilizar o sistema da escravidão do passado, apenas empenhar-se pela reparação dos danos causados. Já no exemplo da Alemanha ainda era possível imputar a culpabilidade a alguém, entretanto, a ideia era que todo o povo alemão devesse responsabilizar-se pelos efeitos catastróficos produzidos pelo nazismo.

O mais interessante que é a partir da reflexão e análise destes dois exemplos que fará com que Arendt comece a pensar a responsabilidade coletiva pelo viés político distanciando-se dos aspectos legais e morais. Não obstante, para ela estes dois últimos tem sua importância e relevância, “eles sempre se referem à pessoa e ao que a pessoa fez. No caso de uma organização política ou criminosa, mesmo

---

da ciência política [...]. Nesse ponto, é realmente verdade o que todos os réus nos julgamentos dos pós-guerra disseram para se desculpar: se eu não tivesse feito isso, outra pessoa poderia ter feito e o faria”. (ARENDR, 2004, p. 91-92).

<sup>11</sup> Ibidem, p. 94.

<sup>12</sup> NORMANDO, 2012, p. 60.

afirmando ser um dente de engrenagem [...]. Mesmo assim é um caso de culpa e não de responsabilidade”<sup>13</sup>.

Este tema da responsabilidade coletiva também está latente no ensaio *Responsabilidade Coletiva*, que foi escrito para participar do debate promovido pela *Associação Americana de Filosofia (American Philosophical Association)*, em dezembro de 1968, juntamente com Robert Paul Wolff. O motivo principal é que, alguns dias antes do debate, o filósofo do direito Joel Feinberg, tinha publicado um artigo *Collective Responsibility* no *Journal of Philosophy*. Assim para debater os argumentos de Feinberg Hannah Arendt escreve um ensaio com o mesmo título de Feinberg.

Segundo Lincoln Serejo, em sua tese de doutorado sobre a *Responsabilidade moral e política em Hannah Arendt*, afirma que:

O artigo de Joel Feinberg, “Collective responsibility” (1968), que trata da taxonomia da responsabilidade coletiva, é uma contribuição valiosa para a exploração de questões relativas à culpabilidade dos grupos e seus membros e apresenta quatro diferentes modalidades de responsabilidade: 1) Grupos inteiros podem ser responsabilizados mesmo que nem todos os seus membros cometeram algum erro; 2) Um grupo pode ser responsabilizado por ter contribuído em parte com um erro; 3) Cada grupo possui o mesmo grau de culpa no erro cometido; 4) Mesmo que nenhum componente do grupo tenha cometido erros, todos serão responsabilizados. Essa última modalidade de responsabilidade coletiva de Feinberg apresenta uma versão da responsabilidade que tem gerado debate substancialmente maior do que as outras três<sup>14</sup>.

Para o jurista, a responsabilidade coletiva não só expressa solidariedade, mas também a fortalece, sendo que um grupo tem solidariedade à medida que seus membros têm interesse mútuo e laços de afeição. Em seu artigo “*Collective Responsibility*”, ele cita alguns exemplos para ilustrar sua concepção de responsabilidade coletiva vicária: da hierarquia militar e de empresas de seguro<sup>15</sup>.

No entanto, para Arendt não podemos sentir culpados pelos atos cometidos por nossos antepassados ou por outros. Pois, o mais importante é que quando todos são culpados, no fundo no fundo ninguém o é, acaba-se por não punir quem realmente cometeu o crime.

Para concluir esta primeira parte de nosso esboço, seguimos o entendimento de Normando que afirma, a responsabilidade política (coletiva) é uma noção utilizada por Arendt na tentativa de, a partir de sua separação da culpa moral e/ou

<sup>13</sup> ARENDT, 2004, p. 214.

<sup>14</sup> SEREJO, 2018, p. 21.

<sup>15</sup> *Ibidem*, p. 29.

legal, solucionar os casos em que as considerações morais e políticas, as condutas morais e políticas, entram em conflito. Não interessa se o cidadão é bom ou mal e sim se a sua conduta é boa ou ruim para o mundo em que vive. “No centro do interesse está o 'mundo', e não o 'eu'”<sup>16</sup>.

### 3 A responsabilidade segundo Emmanuel Lévinas

O conceito de responsabilidade de Lévinas está intrinsecamente ligado à sua concepção de ética como filosofia primeira. Encontramos uma maior exposição deste conceito nas obras *Totalidade e Infinito* (1961), *Ética e Infinito* (1982), *Deus, a Morte e o Tempo* (1993), dentre outras. Lévinas com este conceito de ética como filosofia primeira, tem por objetivo tirar a primazia da ontologia heideggeriana e assim propor um novo paradigma para o agir humano. Assim, segundo Guimarães,

A ética de Levinas é distinta: é dotada de uma dimensão metafísica que nos dá a pensar o próprio humano. É o humano enquanto humano, pensado como responsabilidade absoluta ou responsabilidade incondicional. Esta responsabilidade não predica o humano, não é uma qualidade do humano, ela é a própria humanidade. É uma responsabilidade que emerge e se manifesta evidenciando o ser humano na sua inteireza, na sua eticidade – na sua humanidade. O homem não pode fugir à sua própria humanidade e, como tal, não pode fugir à sua responsabilidade. Estamos assim perante uma responsabilidade Meta-ética<sup>17</sup>.

Lévinas, em *Ética e Infinito*, define o que ele entende por *responsabilidade* “como responsabilidade por outrem, ou seja, como responsabilidade por aquilo que não fui eu que fiz, ou não me diz respeito; ou que precisamente me diz respeito, é por mim abordado como rosto”<sup>18</sup>. Mais à frente continua dizendo que o eu torna-se responsável à medida que suporta o outrem, pois a minha responsabilidade não cessa, ninguém pode substituir-me. A responsabilidade é o que exclusivamente me incumbe e que, humanamente, não posso recusar. Posso substituir a todos, mas ninguém pode substituir-me<sup>19</sup>.

Neste conceito temos um termo que é muito caro para filosofia levinasiana que é o de “rosto”. Quando o outro olha para mim, torno-me responsável por ele, de tal maneira que sem mesmo tendo que assumir responsabilidade a seu respeito, a sua responsabilidade incumbe-me, ou seja, o rosto do outro me interpela, me prende em sua ética da responsabilidade. Também é evidenciado por ele a importância que

<sup>16</sup> NORMANDO, 2012, p. 61.

<sup>17</sup> GUIMARÃES, 2012, p. 163.

<sup>18</sup> Levinas, 2000, p. 87.

<sup>19</sup> Ibidem., pp. 92-93.

a responsabilidade tem para com a liberdade, chegando a afirmar que a própria liberdade seria impossível sem a responsabilidade.

Perante esta afirmação, é muito interessante a reflexão de Hutchens,

A oposição entre liberdade e responsabilidade, então, não gera uma questão de alternativas exclusivas, um “ou/ou” e sim uma questão de prioridade e subordinação. Por último, para Lévinas *a responsabilidade é primordial porque podemos descobrir nossa liberdade para nós mesmos só se as responsabilidades exigirem isso de nós. Não poderíamos ser livres a não ser que as responsabilidades nos dessem oportunidades para o sermos e não poderíamos ser responsáveis se não tivéssemos a agência volitiva livre para desempenhar a responsabilidade. A liberdade pode ser necessária para a ética, mas uma ética da ética só é satisfeita quando a condição anterior de responsabilidade foi explorada e reconhecida.*<sup>20</sup>

Não concordo com Hutchens que haja uma oposição entre liberdade e responsabilidade, entretanto, há um entrelaçamento e uma mútua dependência. Pois, à medida que torno-me responsável pelo Outro sou mais livre ainda, como ele mesmo disse acima, “*Não poderíamos ser livres a não ser que as responsabilidades nos dessem oportunidades para o sermos e não poderíamos ser responsáveis se não tivéssemos a agência volitiva livre para desempenhar a responsabilidade.*” Isto, corrobora com nossa interpretação do pensamento levinasiano.

Além deste tema da liberdade e responsabilidade é de suma importância percebermos a relevância da questão do *rostos* e da *substituição*, como estes se relacionam com a temática em discussão.

O tema do *rostos* é abordado na Secção III de *Totalidade e Infinito*, com o título: *Rosto e Exterioridade*. Na subdivisão desta parte, o autor reflete sobre: rostos e infinito, rostos e ética, rostos e razão. Para a maioria dos comentadores de Lévinas esta temática está diretamente conectada com a subjetividade e com a alteridade. De acordo com Luciene M. Ribeiro, o rostos suscita e através do apelo ético exige uma resposta, tudo isso dentro da relação com o sujeito onde o outro se apresenta em sua majestuosidade. “Quanto mais o *rostos* se expõe em precariedade e pobreza, mais impõe obediência e obrigação para o sujeito. Isto constitui a subjetividade do sujeito e dessa forma começa a transparecer a assimetria da relação ética”<sup>21</sup>.

Entre a subjetividade e a alteridade há inúmeras diferenças, entretanto não podem ser reduzidas a simples características de ambas, mas devem colaborar para que haja uma verdadeira relação eu[mesmo] – outro. A realização da subjetividade se dá no fato de que há uma diferença absoluta: o outro é sempre absolutamente

<sup>20</sup> HUTCHENS, 2009, p. 35.

<sup>21</sup> RIBEIRO, 2015, p. 88.

outro! Assim, na relação entre o face a face emana um distanciamento entre o outro e as responsabilidades assumidas pelo sujeito<sup>22</sup>.

Na concepção de Lévinas,

a intimação exalta a singularidade, precisamente, porque se dirige a uma responsabilidade infinita. O infinito da responsabilidade não traduz a sua imensidade atual, mas um aumento da responsabilidade, à medida que se cumprem. Quanto melhor cumpro o meu dever, tanto menos direitos tenho; quanto mais justo sou, mais culpado sou.<sup>23</sup>

Com isso, tomamos consciência do apelo humano no qual a subjetividade é constituída infinitamente como responsabilidade. O sujeito porta dentro de si o peso da culpa e assume como responsável antes mesmo de conhecer outrem e de fazer qualquer tipo de ponderação perante o seu chamado à responsabilidade por outrem. “Sempre que o outro se aproxima como *rostro* que fala e corpo que pede o sujeito já se encontra em débito diante dele. Quanto mais ele responde, mas responsabilidades contrai. Dessa maneira, a dinâmica da relação ética se torna infinita e a subjetividade se institui dessa dinâmica ética”<sup>24</sup>. Continuando este modo de pensar, vê-se que o *rostro* do outro *im-põe* e convoca o sujeito para a relação. Ao mesmo tempo, essa convocação faz com que a subjetividade se sinta necessária para realizar a justiça. A incumbência da responsabilidade, nesse sentido, ultrapassa o limite sancionado por uma lei moral fundada no sujeito autônomo<sup>25</sup>, tal como concebe Kant.

Já para Levinas, o agir ético tem como origem a heteronomia, de modo que a alteridade do *rostro* que investe a subjetividade de responsabilidade e de liberdade. Por isso, é que a incumbência de responsabilidade não advém de uma máxima da autonomia. No fundo, o que temos é a constituição da subjetividade como privilégio ético ou como *eleição*. A respeito deste aspecto da subjetividade vivenciada na responsabilidade como eleição quem bem tratou disto foi Poirié<sup>26</sup>.

---

<sup>22</sup> Ibidem., p. 89.

<sup>23</sup> LEVINAS apud RIBEIRO, 2015, p. 89.

<sup>24</sup> RIBEIRO, 2015, p. 89.

<sup>25</sup> É preciso esclarecer que há um distanciamento entre Levinas e a filosofia de Kant no que concerne às articulações sobre a moralidade. Em Kant, a obediência à lei moral é ditada pela razão como princípio universal para o agir moral (RIBEIRO, 2015, p. 91).

<sup>26</sup> Perguntado sobre este aspecto da responsabilidade como eleição, Levinas responde: “No momento em que sou responsável pelo outro, eu sou único. Eu sou único enquanto insubstituível, enquanto que eleito para responder por ele. Responsabilidade vivenciada como eleição. O responsável não podendo passar o pelo recebido e sua função a algum outro; eticamente, a responsabilidade é irrecusável. O eu responsável é insubstituível, não intercambiável, a ele é ordenada a unicidade.”

Por fim, associado ao tema da responsabilidade também está a questão da substituição na ética da alteridade. Como se dá esta substituição? Posso assumir as dores, sofrimentos do outro e padecer em seu lugar? Qual é o verdadeiro sentido e papel que Lévinas atribui ao tema da substituição?<sup>27</sup>

Em primeiro lugar, quem melhor entendeu nos premiou com uma definição do que é a substituição na ótica levinasiana foi Luiz Carlos Susin, em sua obra *O homem messiânico*, quando nos diz que a substituição,

Trata-se literalmente de uma in-stituição da subjetividade **sob** o outro, e não uma ocupação do lugar do outro. A substituição que toma o lugar do outro, para nosso autor, só é possível dentro de um sistema com simetria e troca de papéis, no modo de inflação de ser: eu me torno **mais** a ponto de ocupar o lugar do outro, ou o outro se torna **menos**, obrigando-me a tomar o seu lugar para o *conatus essendi* do sistema. [...] Concentra-se na formula “substituição-do-um-para-o-outro” onde novamente o “para” indica o modo de substituição. Ao invés de ocupar o lugar do outro, no “para” trata-se de **fazer o serviço do outro**, de tal modo que, sem nome e autoridade própria, vazio de si mesmo **se é**, por definição, servo de quem e a quem se substitui, sob o seu nome e sua autoridade<sup>28</sup>.

O aspecto mais interessante abordado pelo autor nesta definição é o da *diaconia*, ou seja, quando o eu se propõe a tomar o lugar do outro, não deve ser para substituí-lo ontologicamente, mas pelo contrário, o eu continua sendo que é, e ao tomar o lugar do outro é no sentido de serviço, “fazer o serviço do outro”. Nesta dimensão é bastante perceptível a influência da concepção bíblica veterotestamentária do “servo sofredor” elaborado pelo profeta Isaías.

Podemos compreender e aplicar este aspecto na realidade humana quando se busca distanciar de uma atitude egolátrica em detrimento da alteridade. Pensar, em primeira mão, no bem do outro, buscar servir ao outro como este “servo de quem e a quem se substitui”, colocando-se sempre na pele do outro. Se realmente as pessoas fossem capazes de aplicar este simples princípio da alteridade: “coloca-te no lugar do outro” ou até mesmo poderíamos aqui recordar a “regra de ouro” bíblica “tudo aquilo, portanto, que quereis que os homens vos façam, fazei-o vós a eles, pois esta é a Lei e os Profetas”<sup>29</sup>.

Com certeza, se nos conscientizarmos disto, poderemos vivenciar o princípio da responsabilidade levinasiano em sua autenticidade. Na relação ética da subjetividade o outro é sempre infinito, nunca vou poder abarcá-lo por inteiro, ou

<sup>27</sup> Quem nos oferece prováveis clarificações sobre estas questões é Marcelo Luiz Pelizzoli em sua obra Lévinas: a reconstrução da subjetividade. EDPCURS, 2002.

<sup>28</sup> SUSIN, 1984, p. 378 (grifos do autor).

<sup>29</sup> Mt 7,12: “Omnia ergo quaecumque vultis ut faciant vobis homines, et vos facile illis” (VULGATA).

contê-lo; no entanto se o eu assume o seu papel de responsável, levando em conta a unicidade [o ser único de cada outro] não querendo suplantar o outro, mas acolher e cuidar certamente teremos uma vivência ética com profundidade e acima de tudo uma subjetividade que se deixa reger pelo princípio da alteridade e não da egolatria tornando a vida mais bela e feliz.

Um aspecto interessante da responsabilidade que podemos explorar mais é o do *cuidado*, da *acolhida* do outro, tal como ele é. Recordo-me do clássico de Antoine de Saint-Exupéry, *O Pequeno Príncipe*, quando no diálogo de despedida a raposa diz ao pequeno Príncipe que “só se vê bem com o coração. O essencial é invisível aos olhos. É o tempo que você perdeu com a sua rosa ... que torna sua rosa tão importante. Você se torna responsável para sempre por aquilo que cativa”<sup>30</sup>.

Creio que o pensamento levinasiano não destoa de Exupéry, a nossa responsabilidade é para sempre diante de tudo que cativamos e aqui cativar significa “criar laços”, sentir-se responsável pelo outro. Muitas vezes esquece-se do que é essencial de verdade para que se tenha uma vida íntegra e feliz. O conselho da raposa “só se vê bem com o coração. O essencial é invisível aos olhos”, é muitas vezes tomado com trivialidade, banalmente, apenas como frase de efeito ou de um status em alguma rede social. Mas não se busca compreender o seu real e profundo significado dentro do contexto das relações humanas. Estas relações devem ser pautadas por um princípio ético que nos faça ver realmente o que é mais essencial na vida e acima de tudo valorizarmos o que descobrimos neste essencial. Mais uma vez, o que importa aqui não é a exterioridade (*rosto enquanto face a face*), mas deve ser colocado em destaque a *interioridade*. Devemos valorizar o interior das pessoas, não julgar o que pelo que vestem, pelo que tem em posses/bens materiais. O que deve estar em evidência é o “Ser”, quem realmente somos, nosso caráter, nossos valores, princípios pelos quais pautamos o nosso agir.

#### 4 Considerações finais

Apresentamos neste ensaio o conceito de responsabilidade na ótica de Hannah Arendt e de Emmanuel Lévinas. Podemos dizer a *grosso modo* que o véis ético é o ponto de unidade na concepção de ambos. Arendt apresenta a responsabilidade tanto pessoal como coletiva tendo por base uma ética que acentua primordialmente o contexto político em que viveu que durante o período da segunda guerra quer do pós-guerra e do modo mais próximo da visão política americana. Neste contexto, ela expõe seu pensamento pautado num princípio da ética da

---

<sup>30</sup> SAINT-EXUPÉRY, 2017, p. 33.

responsabilidade que segundo Assy, “essa ética da visibilidade abre a possibilidade de reproblematicar o *páthos* entre o self e o mundo comum, entre consciência e experiência – os pilares da inspiração de uma nova simbologia ética na política”<sup>31</sup>.

Já para Emmanuel Lévinas o conceito de responsabilidade está diretamente ligado a ética da alteridade. De tal forma que, é na subjetividade que se manifesta esse chamado a todos os sujeitos para que não se eximam de assumir a sua responsabilidade pelo outro de modo único, onde ninguém, a não ser você mesmo, deve cuidar e preservar a identidade do outro, pois o rosto do outro me interpela. Segundo Luciane Ribeiro, “o rosto em sua transcendência e santidade (separado) desperta no sujeito o acolhimento da invocação do cuidado. A alteridade convoca o sujeito para a relação ética. Essa invocação é inviolável!”<sup>32</sup>.

Refletindo sobre a atualidade deste tema, percebi algo que no cotidiano vivenciamos com frequência, na questão das “fotografias selfs”, o interessante é perceber a leitura de pano de fundo que podemos fazer do Eu [self] que tira a foto, este é quem mais aparece, é quem tem mais destaque, isso mostra como a preocupação hodierna está marcada pela centralidade do Mesmo [Eu], fonte da crítica levinasiana enquanto o Outro aparece num segundo plano, ao fundo, mas o mais importante é o meu rosto, que aparece que é visualizado por primeiro.

A crítica a essa nova “onda tecnológica”, é no sentido que devemos colocar o Eu no seu devido lugar, em contraponto com o a primazia da alteridade em nossas relações, em nossas atitudes cotidianas. Pensar na alteridade é a via que possibilita a vivência de experiências onde o centro da existência não seja o Eu, mas deve-se ter sempre presente a dimensão do “nós” com ênfase no Outro. Este Outro é um ser infinito, totalmente diferente do meu Eu, mas que em seu rosto me convida a acolher, me impele a responsabilidade do cuidado, não acentuando a carência, mas a diaconia, o serviço que presto ao outro, ao me colocar em seu lugar.

## Referências

ARENDDT, Hannah. *A condição Humana*. Tradução Roberto Raposo; revisão técnica e apresentação Adriano Correia. 13ª ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2018.

\_\_\_\_\_. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Trad. Bras. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

---

<sup>31</sup> ASSY, 2015, p. 37.

<sup>32</sup> RIBEIRO, 2015, 93.

\_\_\_\_\_. *Responsabilidade e Julgamento*. Trad. Rosaura Maria Eichenberg. Introdução de Bethânia Assy. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ASSY, Bethania. *Ética, responsabilidade e juízo em Hannah Arendt*. São Paulo: Perspectiva / Instituto Norberto Bobbio, 2015.

AZEVEDO, Antônio Carlos do Amaral. *Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

BIBLIA VULGATA. Biblioteca de Autores Cristianos, 2011.

DERRIDA, Jacques. *Adeus a Emmanuel Lévinas*. São Paulo: Perspectiva, 2015.

HUTCHENS, Benjamin C. *Compreender Lévinas*. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

KOHN, Jerome. Introduction. Arendt, Hannah, *Judgment and Responsibility*. KOHN, Jerome (ed.). New York: Schocken, 2003.

LÉVINAS, Emmanuel. *Ética e Infinito*. Tradução João Gama. Lisboa: Edições 70, 2000.

\_\_\_\_\_. *Entre Nós. Ensaio sobre a alteridade*. Tradução Pergentino Stefano Pivatto. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

\_\_\_\_\_. *Deus, a Morte e o Tempo*. Tradução Fernanda Bernardo. Lisboa: Edições 70, 2015.

\_\_\_\_\_. *Totalidade e Infinito*. Tradução José Pinto Ribeiro. 3 ed. Lisboa: Edições 70, 2018.

PELLIZZOLI, Marcelo Luiz. *A Relação ao Outro em Husserl e Lévinas*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994.

\_\_\_\_\_. *Lévinas: a reconstrução da subjetividade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

PIVATTO, Pergentino Stéfano. *A nova proposta Ética de Emmanuel Levinas*. Cadernos da FAFIMC, n.13. Viamão/RS, 1995.

\_\_\_\_\_. (org.) *Ética: Crise & Perspectivas*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

POIRIÉ, François. *Emmanuel Lévinas: ensaio e entrevistas*. São Paulo: Perspectiva, 2007.

RIBEIRO, Luciane Martins. *A subjetividade e o outro. ética da responsabilidade em Emmanuel Lévinas*. São Paulo: Ideias & Letras, 2015.

SCHIO, Sonia Maria. *Hannah Arendt: História e Liberdade: da Ação à Reflexão*. 2ª

ed, Porto Alegre, RS: Clarinete, 2012.

SOUZA, Ricardo Timm de. *Sujeito, ética e história: Lévinas, o traumatismo infinito e a crítica da filosofia ocidental*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. *O Pequeno Príncipe*. Tradução Luiz Miguel Duarte. 2ª. Ed. São Paulo: Paulus, 2017.

SUSIN, Luiz Carlos. *O homem messiânico*. Porto Alegre: EST/Vozes; 1984.

### **Dissertações, teses e artigos acadêmicos**

AMARAL, Juliana Scherdien. *Hannah Arendt: Política e Responsabilidade do “Homem de Massa”*. 2017. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Instituto de Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas (UFPel), Pelotas/RS, 2017.

MACHADO, Flávia Stringari. *A Responsabilidade do Sujeito do Direito a partir de Hannah Arendt*. 2016. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica, Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Itajaí/SC, 2016.

NORMANDO, Priscila Cavalcante. *Responsabilidade Política: um conceito a partir da obra de Hannah Arendt*, 2012. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Instituto de Humanas, Universidade de Brasília (UnB), Brasília/DF, 2012.

SEREJO, Lincoln Sales. *Responsabilidade Moral e Política em Hannah Arendt*, 2018. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo/RS, 2018.

TIZZO, Fabiano Miranda do Nascimento. *Hannah Arendt: Política e Responsabilidade no Julgamento de Eichemann*. 2015. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo, 2015.

GUIMARÃES, Anabela de Jesus. *Da Responsabilidade Infinita. Uma visão sobre o Código Deontológico da Associação Portuguesa de Gestores do Património Cultural*. In: **Millenium**, 42 (janeiro/junho). 2012, pp. 161-173.

SCHIO, Sonia Maria. *A Ética da Responsabilidade em Hannah Arendt e Jonas*. In: **Revista Dissertatio**, UFPel, n. 32, p. 157-174, 2010.

TIZZO, Fabiano. *Responsabilidade e Culpa Alemã: um diálogo entre Hannah Arendt e Karl Jaspers*. In: **Revista Lumen**, São Paulo, n. 2, p. 30-42, Novembro/2016.